



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 74ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1979 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE
ALMEIDA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR GUIMARILDES CASTELO BRANCO
GUIMARÃES, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy
de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Di-
lermando Gomes Monteiro, Antonio Geraldo Peixoto e José Frago
meni.

Ausente o Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, com causa
justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

31.853 - Minas Gerais. Relator Ministro Sampaio Fernandes. -
Pacientes: PEDRO MOREIRA JUNIOR e EDMIR URIAS DE SOU-
ZA, conscritos, pedem a concessão da ordem a fim de
que sejam anulados os Termos de Insubmissão". Impe-
trante: Sylvio José Ferreira Lyra, Ten Cel. Resp. pe-
lo Cmdo da EsSA. - Por unanimidade o Tribunal homo-
logou a decisão do Ministro Presidente que concedeu
a ordem para anular os termos de insubmissão.

31.857 - Pernambuco. Relator Ministro Gualter Godinho. Pacien-
te: ALBERTO VINICIUS MELO DO NASCIMENTO, civil, pre-
so à disposição da Auditoria da 7ª CJM, pede a conces-
são da ordem, face a Lei nº 6.620/78. Adv. Nizi Mari-
nheiro, Adv. - O Tribunal, por unanimidade de votos,
praliminarmente, toma conhecimento do pedido e no mé-
rito, por maioria, denega a ordem. OS MINISTROS JU-
LIO DE SÁ BIERRENBACH, LIMA TORRES e JACY GUIMARÃES
PINHEIRO concediam a ordem para reduzir a pena e fi-
xá-la em 8 anos, como incurso no art. 26, parágrafo
único da Lei 6.620/78 e, por unanimidade, tendo em
vista que o paciente está neste mesmo processo enqua-
drado como incurso no art 43 da Lei 898/69, decreta
a extinção da punibilidade de acordo com o art 1º da
Lei 6.683/79, ex vi o art 123, inciso II, do CPM. -
(NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SAMPAIO FERNAN-
DES).

PETIÇÃO

362 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho -
por dependência da Apelação 42.032. - WELLINGTON FA-
RIAS SILVA, civil, condenado por sentença do Conse-
lho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Mari-
nha da 1ª CJM nos autos da Apelação 42.032, solici-
ta seja posto em liberdade face a Lei 6.544/78. Adv
A. Guarischi e Palma. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal

(Cont da Ata da 74ª Sessão, em 12 de setembro de 1979)

indeferiu o pedido sub-exame, por falta de amparo legal, sem prejuízo do andamento da Apelação 42.032, em tramitação neste Tribunal.

Habeas Corpus - recebido via telex

RELATOR MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA. Paciente: RICARDO VILLAS BOAS DE SA REGO, condenado nos autos do Processo 23/69 - 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM- Acordam os Ministros do STM em atendendo para o seu pedido de Habeas-Corpus por telex, acolhe-o em virtude de encontrar-se o mesmo amparado pela Lei 6.683/79, art. 1º, decretar extinta a punibilidade pela anistia, na forma do art 123, inciso II do CPM, devendo o peticionário ser posto em liberdade, se preso estiver, se por al não estiver preso.

Habeas-Corpus - recebido via telex

RELATOR MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA. Paciente: Jorge Raimundo Junior, condenado nos autos do Processo 659/69 - 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM -. Acordam os Ministros do STM, em face da desistência de Recurso Ordinário interposto por JORGE RAIMUNDO JUNIOR e atendendo para o seu pedido de habeas corpus por telex, acolhe-o em virtude de encontrar-se o mesmo amparado pela Lei 6.683/79, art. 1º, decretar extinta a punibilidade pela anistia, na forma do art 123, inciso II do CPM, devendo o peticionário ser posto em liberdade, se preso estiver, se por al não estiver preso.

A Sessão foi encerrada às 15.20 horas, com os seguintes processos:

a) em pauta:

APELAÇÃO 41.972(GG/CA)-3a./Ex.proc.52/76-Adv Telma Angelica Figueiredo.

APELAÇÃO 42.082(GG/CA)-2a/Mar.proc.530/77-C.Adv A. Guarischi e Palma

APELAÇÃO 42.206(GG/CA)-1a/Ex.proc.16/78-Adv Manoel F. Lima

APELAÇÃO 42.112(GG/CA)-1a/Ex.proc.07/78-Adv José C.T. Hardman

EMBARGOS 40.967(GG/CA)-3a./3a.proc.10/71-Adv Nereu Lima

APELAÇÃO 41.851(JP/CA)-3a/Ex.proc.21/76-Advs Drs Luiz Jacson Vargas e Afonso Estebanez Steel

b) em mesa, aguardando publicação no DJ:

PETIÇÃO 381(GG)-1a./2a.proc.444/71-Adv Juarez A A Alencar
HABEAS-CORPUS 31.866(FC)-por dependência do Desaforamento
286 - Aud/6a. proc. 05/79.

DESAFORAMENTO 286(FC)-Aud/6a. proc.05/79

APELAÇÃO 42.248(GG/CA)-Aud/10ª proc.28/77-Advs Luiz Alberto Teixeira de Alcântara e Clayton Marinho

APELAÇÃO 42.289(JP/HL)-2a./2a.proc.67/77-Adv Gaspar Serpa

APELAÇÃO 42.212(GG/SF)-3a./Ex.proc.78/77-Advs Adelino Gomes, Celso Celidonio, José Aceti e Ana Maria D. Cortez

APELAÇÃO 42.150(RP/JSB)-Aud/5ª. proc.753/76-Advs Amilton Padilha e Aurelino M. Gonçalves.

(Cont da Ata da 74ª Sessão, em 12 de setembro de 1979)

APELAÇÃO 42.387(RP/SF)-1a/Aer.proc.19/76-Adv Waltencir Coelho

APELAÇÃO 42.145(RF /SF)-Aud/11a. proc.365/78-Adv Elizabeth

D.M.Souto

APELAÇÃO 42.422(JSB/RP)-1a/Mar.proc.19/79-Adv Mario C. Pinho

EMBARGOS 41.799(RP)-Aud/5a. proc.775/77-Adv Guilherme L.V.Lara

APELAÇÃO 39.778(RP)-2a/Mar.proc.659/69-Advs A.Modesto da Sil-

veira, A.Sussekind M. Rego, Mario S. de Mendonça, George Tava

res, A. Guarischì e Palma e Helano C. Fragoso

APELAÇÃO 37.481(RP/FC)-1a/Ex.proc.23/69-Adv George Tavares

APELAÇÃO 42.417(HL/RP)-Aud/9a. proc.05/79-Adv Adelcy M. R.

Simões Corrêa Prudêncio.

